



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
(Processo Administrativo n.º 00000.09030001/2020-)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14 de Abril de 2020

Horário: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- 5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

-
- 5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- 5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade
- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
- 5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
- 5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
- 5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
 - 5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)
- 5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;
 - 5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).
- 5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

5.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);

5.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - 7.2.1. Razão Social e CNPJ.
 - 7.2.2. Número do Pregão.
 - 7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
 - 7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
 - 7.2.5. Marca dos produtos;
 - 7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
 - 7.2.7. Valor global da proposta.
 - 7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor Preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

-
- 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente,
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.4.3. **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

9.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.5.2. *Licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária competente do domicílio da sede do licitante.*

9.6. Documentação Complementar

9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

-
- 13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.
- 14. DO PREÇO**
- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

-
- 17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 434/2017 - PMRC.
- 17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 434/2017 - PMRC, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 19.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: pmriachodacruz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.riachodacruz.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;(quando for o caso)
 - 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
 - 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Este Edital foi aprovado por:

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
(Processo Administrativo n.º 00000.09030001/2020-)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. ESTIMADO
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	50.0	UND	68,15
	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA			
2	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	100.0	PCT	5,82
	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES			
3	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,86
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND			
4	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,71
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND			
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND	50.0	CX	7,57
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45- CAIXA COM 100 UND			
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM	50.0	CX	7,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	100 UND			
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12 - CAIXA COM 100 UND			
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10 ML	5000.0	AMP	0,41
	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10 ML			
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML	1000.0	BLS	4,71
	ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 250 ML			
9	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G	700.0	PCT	3,79
	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM ROLETES 100G			
10	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM MANTAS 500G	500.0	RL	14,08
	ALGODÃO, HIDRÓFILICO, EM MANTAS 500G			
11	ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1L	50.0	UND	29,32
	ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1L			
12	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	200.0	GLO	94,87
	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L			
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	500.0	UND	7,82
	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L			
14	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L	500.0	UND	9,50
	ÁLCOOL ETÍLICO 99,5% 1L			
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CM, 13 FIOS.	4000.0	UND	0,70
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CM, 13 FIOS.			
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 13 FIOS.	2000.0	UND	0,93
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CM, 13 FIOS.			
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 13 FIOS.	3000.0	UND	1,30
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CM, 13 FIOS.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

18	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM	500.0	UND	3,64
	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM			
19	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CM	500.0	UND	6,94
	ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 20CM			
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML	1000.0	UND	4,20
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML			
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML	1000.0	UND	3,96
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML			
22	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML	300.0	UND	26,29
	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 1000ML			
23	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML	2000.0	UND	2,51
	DIGLUCONATO CLOREXIDINE; DOSAGEM 0,5%; SOLUÇÃO ALCOOLICA - FRASCO DE 100ML			
24	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L	300.0	UND	13,37
	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1L			
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SOLUÇÃO	1000.0	UND	4,84
	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SOLUÇÃO			
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 250ML	1000.0	UND	4,20
	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, 250ML			
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10ML.	500.0	AMP	0,27
	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, 10ML.			
28	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM	10.0	UND	60,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.			
	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.			
29	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.	10.0	UND	59,01
	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO COM VELCROS PARA FIXAÇÃO E TRAVAS DE SEGURANÇA.			
30	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, NÃO ESTERIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. 7,5 CM X 7,5 CM	2000.0	RL	22,88
	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, NÃO ESTERIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. 7,5 CM X 7,5 CM			
31	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15CMX30CM (ABERTA), ESTÉRIL	2500.0	PCT	15,82
	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM 7,5CMX7,5CM (FECHADA), 15CMX30CM (ABERTA), ESTÉRIL			
32	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P	1000.0	UND	2,66
	CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU TAMANHO P			
33	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M	1000.0	UND	2,96
	CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU TAMANHO M			
34	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G	1000.0	UND	3,45
	CONJUNTO (III) PARA PAPANICOLAU TAMANHO G			
35	CANULA DE GUEDEL N° 01	1000.0	UND	8,58
	CANULA DE GUEDEL N° 01			
36	CANULA DE GUEDEL N° 02	1000.0	UND	8,76
	CANULA DE GUEDEL N° 02			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

37	CANULA DE GUEDEL N° 03	1000.0	UND	8,83
	CANULA DE GUEDEL N° 03			
38	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.	500.0	UND	26,87
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.			
39	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.	500.0	UND	26,53
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.			
40	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0	500.0	UND	26,16
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0			
41	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0	500.0	UND	24,99
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0			
42	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0	500.0	UND	30,69
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0			
43	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0	500.0	UND	49,63
	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0			
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	2000.0	UND	1,25
	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO			
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	2000.0	UND	1,23
	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO			
46	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)	1000.0	UND	1,01
	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 16 (JELCO)			
47	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)	1000.0	UND	1,45
	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 18 (JELCO)			
48	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)	1000.0	UND	1,38
	CATETER PERIFERICO VENOSO GRAU 20 (JELCO)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

49	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)	1000.0	UND	0,67
	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G, (JELCO)			
50	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)	1000.0	UND	0,89
	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G, (JELCO)			
51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L	500.0	UND	15,91
	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L			
52	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L	1000.0	UND	6,00
	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L			
53	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÃO 5L	200.0	UND	115,42
	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÃO 5L			
54	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	200.0	UND	0,25
	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL			
55	ETER SULFÚRICO 35% 1000ML	200.0	UND	45,49
	ETER SULFÚRICO 35% 1000ML			
56	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	2000.0	UND	0,43
	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML			
57	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	4000.0	UND	0,96
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CAMARA FLEXÍVEL, MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL			
58	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	2000.0	UND	1,10
	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)			
59	EQUIPO 2 VIAS, COM CLAMP	1000.0	UND	0,92
	EQUIPO 2 VIAS, COM CLAMP			
60	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM,	1000.0	RL	6,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	4,50M			
	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM, 4,50M			
61	ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	1000.0	CX	21,96
	ESCOVA CERVICAL, CAIXA C/ 100 UNIDADES			
62	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	20.0	UND	97,88
	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO			
63	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	100.0	PCT	11,99
	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.			
64	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	20.0	UND	44,82
	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO			
65	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE	1000.0	UND	2,75
	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS PARA CIRURGIA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE			
66	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	5000.0	UND	0,71
	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL			
67	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO	500.0	UND	2,43
	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRACAO DE NUTRICAO			
68	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	3,75
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
69	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	2,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	3,29
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
71	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	2,94
	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
72	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	3,30
	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	3,72
	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
74	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	38,30
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
75	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	39,00
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
76	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	3,66
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
77	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	2,97
	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			
78	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	100.0	CX	37,42
	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

79	FIO RETRATOR GENGILVAL 00	100.0	UND	14,57
	FIO RETRATOR GENGILVAL 00			
80	FIO RETRATOR GENGILVAL 01	100.0	UND	12,64
	FIO RETRATOR GENGILVAL 01			
81	FIO RETRATOR GENGILVAL 02	100.0	UND	17,34
	FIO RETRATOR GENGILVAL 02			
82	FIO RETRATOR GENGILVAL 03	100.0	UND	44,63
	FIO RETRATOR GENGILVAL 03			
83	FITA MICROPORE 25MMX10M	5000.0	RL	3,30
	FITA MICROPORE 25MMX10M			
84	FITA MICROPORE 50MMX10M	500.0	RL	5,21
	FITA MICROPORE 50MMX10M			
85	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MMX30MM	500.0	RL	4,66
	FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18MMX30MM			
86	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICA	500.0	UND	40,39
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICA			
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	500.0	UND	41,33
	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO			
88	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM	10.0	UND	34,55
	GARROTE; TUBO DE BORACHA DE LATEX NATURAL; ROLO COM 15 METROS X 200 MM			
89	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG.	50.0	UND	6,05
	GEL PARA ULTRASSON; EMBALAGEM DE 1 KG.			
90	GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.	50.0	UND	7,04
	GEL PARA ECG EMBALAGEM 1KG, PH NEUTRO, SEM ALCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.			
91	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML	50.0	UND	5,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML			
92	GLICOSE 25%, IV, 10ML	1000.0	AMP	0,23
	GLICOSE 25%, IV, 10ML			
93	GLICOSE 50%, IV, 10ML	1000.0	AMP	0,26
	GLICOSE 50%, IV, 10ML			
94	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.	2000.0	UND	3,90
	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM COM 500 ML.			
95	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	500.0	FRS	4,55
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ			
96	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	200.0	UND	7,36
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L			
97	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5L	100.0	UND	34,61
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5L			
98	LANCAETA SIMPLES, CAIXA C/ 100 UNIDADES	300.0	CX	8,67
	LANCAETA SIMPLES, CAIXA C/ 100 UNIDADES			
99	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM	500.0	CX	0,37
	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM			
100	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11	500.0	UND	0,33
	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11			
101	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	500.0	UND	0,29
	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12			
102	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	500.0	UND	0,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15			
103	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	500.0	UND	0,26
	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22			
104	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23	600.0	UND	0,35
	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23			
105	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	500.0	UND	0,36
	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24			
106	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR	1000.0	UND	1,21
	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR			
107	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM	300.0	ROLOS	11,23
	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 70X50CM			
108	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	1000.0	UND	6,15
	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML			
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	2000.0	CX	18,42
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)			
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	3000.0	CX	14,86
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)			
111	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	5000.0	PAR	1,10
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL			
112	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	1000.0	PAR	1,01
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

113	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	1000.0	PAR	1,01
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL			
114	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	1000.0	PAR	1,05
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL			
115	MATERIA RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM	300.0	UND	76,66
	MATERIA RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM			
116	MÁSCARA HOSPITALAR N95	3000.0	UND	4,28
	MÁSCARA HOSPITALAR N95			
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO	200.0	UND	11,27
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO			
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO	200.0	UND	15,15
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA PARA NEBULIZAÇÃO			
119	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO	500.0	CX	10,04
	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO			
120	OCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARANTE	100.0	UND	16,92
	OCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARANTE			
121	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	20.0	UND	131,63
	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL			
122	PEDRA POMES EM PÓ FRASCO 100G	200.0	FRS	10,29
	PEDRA POMES EM PÓ FRASCO 100G			
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	50.0	RL	144,34
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	100.0	RL	45,63
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M			
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100M	50.0	RL	64,74
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM, 100M			
126	PVPI, 1%, 1L	300.0	UND	26,98
	PVPI, 1%, 1L			
127	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML	1000.0	UND	2,61
	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM 100 ML			
128	PVPI, DEGERMANTE 1L.	500.0	UND	26,20
	PVPI, DEGERMANTE 1L.			
129	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	10.0	UND	196,17
	REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.			
130	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	10.0	UND	199,81
	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	ANATÔMICO EXCELENTE VEDAÇÃO.	E			
131	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML		1000.0	UND	2,87
	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML				
132	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.		500.0	UND	4,10
	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO EMBALAGEM COM 500 ML.				
133	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.06		1000.0	UND	0,54
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.06				
134	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.08		1000.0	UND	0,70
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.08				
135	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N10		1000.0	UND	0,74
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N10				
136	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N12		1000.0	UND	0,57
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N12				
137	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N14		1000.0	UND	0,58
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N14				
138	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16		1000.0	UND	0,63
	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N16				
139	SONDA RETAL N. 10		500.0	UND	0,74
	SONDA RETAL N. 10				
140	SONDA FOLEY N. 08		500.0	UND	4,01
	SONDA FOLEY N. 08				
141	SONDA FOLEY N. 12		500.0	UND	3,58
	SONDA FOLEY N. 12				
142	SONDA FOLEY N.14		500.0	UND	4,40
	SONDA FOLEY N.14				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

143	SONDA FOLEY N.16	500.0	UND	4,48
	SONDA FOLEY N.16			
144	SONDA FOLEY N.18	500.0	UND	4,40
	SONDA FOLEY N.18			
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	1000.0	UND	1,06
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06			
146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12	1000.0	UND	1,06
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12			
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06	1000.0	UND	0,59
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06			
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	1000.0	UND	0,77
	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12			
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	500.0	UND	0,54
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04			
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	500.0	UND	0,60
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06			
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	500.0	UND	0,66
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08			
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	500.0	UND	0,66
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10			
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	500.0	UND	0,67
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12			
154	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO. BRANCA	4000.0	UND	0,09
	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, ELASTICO. BRANCA			
155	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL PLUS, CAIXA C 50	500.0	CX	35,28
	TIRA PARA TESTE GLICOSE CAPILAR, ON CALL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	PLUS, CAIXA C 50			
156	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	20.0	UND	12,40
	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL			
157	TORNEIRA 3 VIAS	300.0	UND	1,35
	TORNEIRA 3 VIAS			
158	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0	500.0	UND	2,78
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0			
159	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	500.0	UND	5,36
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0			
160	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	500.0	UND	3,44
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5			
161	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	500.0	UND	6,17
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0			
162	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	500.0	UND	5,18
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5			
163	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	500.0	UND	4,03
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0			
164	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5	500.0	UND	5,20
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,5			
165	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	500.0	UND	5,77
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0			
166	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5	500.0	UND	4,38
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 6,5			
167	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	500.0	UND	6,39
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0			
168	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5	500.0	UND	5,19
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

169	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	500.0	UND	6,43
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0			
170	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	500.0	UND	7,89
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0			
171	TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO	500.0	UND	1,82
	TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO			
172	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	10000.0	UND	0,33
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML			
173	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	5000.0	UND	0,18
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML			
174	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	10000.0	UND	0,18
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML			
175	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	4000.0	UND	0,33
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML			
176	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	3000.0	UND	0,45
	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML			
177	SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	2000.0	UND	0,17
	SCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G			
178	SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G	2000.0	UND	0,29
	SCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G			
179	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FELXÍVEL, ASAS	2000.0	UND	0,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25			
	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25			
180	SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.	2000.0	UND	0,23
	SCALPE, CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU.			
181	ÁLCOOL EM GEL 70%, 1 LITRO	200.0	UND	37,75
	.			
182	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - SIMPLES	500.0	UND	11,11
	.			
183	MÁSCARA HOSPITALAR N95 - COM VÁLVULA	500.0	UND	12,82
	.			
184	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5 CM X 7,5CM	10.0	CX	88,40
	Embebida com 3ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica, contendo 24 unidades por cartela. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV. Indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e técnico responsável. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA.			
185	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 15CM	10.0	CX	161,19
	Embebida com 5ml de óleo. Contendo A.G.E. (Ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica, contendo 24 unidades por cartela. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV. Indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	necessário) e técnico responsável. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
186	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON 7,5CM X 40CM	3.0	CX	450,08
	Embebida com 10ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com abertura asséptica, contendo 24 unidades por cartela. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV. Indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e técnico responsável. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
187	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 100ML	10.0	FRS	36,28
	Rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação 100ml. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
188	CURATIVO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), ASSOCIADOS A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA - 200ML	10.0	FRS	67,49
	Rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja e T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação 200ml. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

189	CURATIVO EM FORMA DE GEL - 100GR	15.0	BNG	53,34
	A base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais), associado a Óleos de Melaleuca e Copaiba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média) e Sílica Hidrófoba. Embalado em bisnaga. Registro na ANVISA como correlato classe de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) e técnico responsável. Apresentação 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
190	LOÇÃO, HIDRATANTE PARA USO EXTERNO, A BASE DE A.G.E. - 200ML	10.0	BNG	35,45
	A base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), associado a Aloe Vera, D-Pantenol, Uréia, Lecitina de Soja, Silicone, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Ácido Linoleico, Vaselina Líquida e Água Purificada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação 200ml. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
191	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E - 100ML	15.0	BNG	64,06
	A base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), contendo ainda Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação 100ml. MARCA DE REFERÊNCIA: DERMAMON			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

192	BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO 100% DE ALGODÃO	5.0	RL	55,61
	Tamanho 10,2cm x 9,14m, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada. Indicada para o tratamento de úlceras venosas. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINAGE			
193	BOTA DE UNNA, ATADURA DE TECIDO MISTO, COMPOSTO DE 70% DE ALGODÃO E 30% DE POLIÉSTER	5.0	RL	54,09
	Tamanho 10,2cm x 9,14m, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada., indicada para o tratamento de úlceras venosas. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINAGE			
194	BANDAGEM	5.0	RL	112,98
	Constituída de atadura de rayon, não aderente, tamanho 10,2cm x 9,14m, contendo A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de úlceras venosas. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas.			
195	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS - 350ML	10.0	FRS	113,42
	Composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e Água Purificada por Sistema de Osmose Reversa ou por Destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Purificação da água, de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonelas e outros germes, Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea, Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico apropriado para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação 350ml. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

196	GEL PARA USO EM FERIDAS - 30GR	20.0	FRS	38,63
	Composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e Água purificada por Sistema de Osmose Reversa ou por Destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Frasco de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação 30gr. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
197	GEL PARA USO EM FERIDAS - 100GR	20.0	BNG	52,87
	Composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e Água purificada por Sistema de Osmose Reversa ou por Destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedade umectante, emoliente e desbridante; com laudos de: Purificação da Água, Laudo de Ação Bactericida para Pseudomonas, Salmonela e outros germes. Toxicidade/reatividade Biológica Intracutânea; Sensibilidade Cutânea e Avaliação do Potencial de Citotoxicidade. Frasco de Polietileno transparente, flexível com bico apropriado para dispensar o produto, membrana inviolável, com abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: PIELSANA			
198	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 10 CM	2.0	RL	352,28
	Em poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, tamanho (preencher com o tamanho pretendido conforme relação abaixo). Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas. Indicado para proteção da pele; Prevenção de úlceras por pressão; Redução da força de cisalhamento na pele íntegra; auxilia no tratamento de úlceras de pressão categoria I; Fixação de para mensurara lesão. Apresentação 10cm x 10m. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINFIX			
199	FILME TRANSPARENTE - 10 CM X 15 CM	1.0	RL	548,55
	Em poliuretano, com adesivo Acrílico hipoalergênico em rolo não estéril, tamanho (preencher com o tamanho pretendido conforme relação abaixo). Impermeável à água e bactérias, previne a contaminação por fatores externos. Sua permeabilidade aos vapores úmidos permite a troca gasosa. O adesivo acrílico minimiza o risco de danos a pele na remoção mesmo após um longo período de uso (até 7 dias). É flexível, confortável e permite fácil aplicação em áreas com protuberâncias ósseas. Indicado para proteção da pele; Prevenção de úlceras por pressão; Redução da força de cisalhamento na pele íntegra; auxilia no tratamento de úlceras de pressão categoria I; Fixação de curativos primários. Não estéril, em formato de rolo. Centimetrado para mensurar a lesão. Apresentação 10cm x 15m. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINFIX			
200	GEL ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 1000ML	100.0	FRS	32,10
	Com ação Bactericida, fungicida e Viruscida, composto por polihexametilenobiguanida, cocoamidopropilbetaina, glicerina e água purificada por osmose reversa. Frasco 1000ml. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINAGE			
201	GEL ANTISSÉPTICO PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS - 500ML	50.0	FRS	32,92
	Com ação Bactericida, fungicida e Viruscida, composto por polihexametilenobiguanida, cocoamidopropilbetaina, glicerina e água purificada por osmose reversa. Frasco 500ml. MARCA DE REFERÊNCIA: SKINAGE			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

--	--	--	--	--

OBS.: Para dar celeridade a sessão pública, será necessário que o licitante apresente, no dia marcado para a abertura das propostas, proposta eletrônica no formato padrão, preenchida em planilha eletrônica, disponibilizada no link: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=269>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: <PRAZO DE ENTREGA>, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

-
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 de Março de 2020.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Este Termo de Referência foi aprovado por:

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
(Processo Administrativo n.º 00000.09030001/2020-)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020 - PP, homologada em, processo administrativo n.º 00000.09030001/2020-, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 014/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
(Processo Administrativo n.º 00000.09030001/2020-)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PP
(Processo Administrativo n.º 00000.09030001/2020-)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei,
que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da
legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do
artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e
147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 20 ____

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal